

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1325, DE 04 DE OUTUBRO DE 1979

Revoga lei que especifica.

LUIZ GONZAGA AMATO, Prefeito Municipal
de Mococa.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal apro-
vou em sessão de 28 de setembro de 1979 e eu
sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica revogada em seu inteiro teor
a Lei Nº 1221 de 20 de abril de 1977.

Artigo 2º - Deverá o Poder Executivo praticar
todos os atos necessários para anulação da alienação constante -
da lei revogado pelo artigo anterior e proceder à retrocessão ao
Patrimônio Municipal do imóvel abaixo descrito:

"Uma área de terreno de forma trapezoidal, com 1.705,00 m² (hum
mil, setecentos e cinco metros quadrados), localizada no Bairro
do Matadouro, nesta cidade de Mococa, de propriedade da Prefeitura
Municipal de Mococa, cuja descrição segue no sentido anti-ho-
rário, com as seguintes dimensões e confrontações: Tem início no
marco zero (0) cravado no alinhamento da margem esquerda da Rua
Santo André, no sentido da Avenida Tiradentes à Avenida Marginal,
no ponto onde divisa com terras de propriedade da Prefeitura; des-
te marco zero (0) segue em linha reta, margeando sempre a dita
Rua Santo André; com quem confronta, numa distância de 47,40 m
(quarenta e sete metros e quarenta centímetros), até uma cerca
de arame farpado que divisa com terras de Orlando Bertasso ou su-
cessores, onde se encontra cravado o marco um (1); deste marco,
deflete à esquerda com ângulo de 43º37'00", em linha reta acom-
panhando sempre uma cerca de arame farpado ali existente, que
serve de divisa entre o próprio e Orlando Bertasso ou sucessores,
numa distância de 31,40 m (trinta e um metros e quarenta centí-
metros) até o marco dois (2); deste marco, deflete à esquerda com
de ângulo de 126º23'00", em linha reta, numa distância de 71,10m
(setenta e um metros e dez centímetros), até o marco três (3)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls.2

GABINETE DO PREFEITO

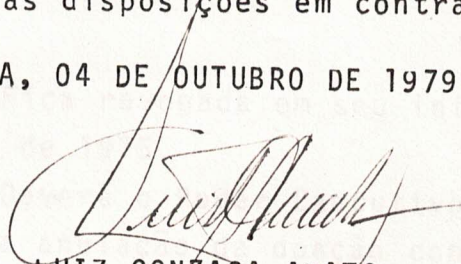
LEI Nº 1325, DE 04 DE OUTUBRO DE 1979.

deste marco, deflete à esquerda com ângulo de 100º00'00", em linha reta até o marco inicial zero (0) numa distância de 34,00m (trinta e quatro metros); desde o marco dois (2) ao marco inicial zero (0) confronta com terras do Prefeitura Municipal de Mococa. Tudo de acordo com o desenho nº 29/76 da Prefeitura Municipal de Mococa, que fica fazendo parte integrante da presente descrição."

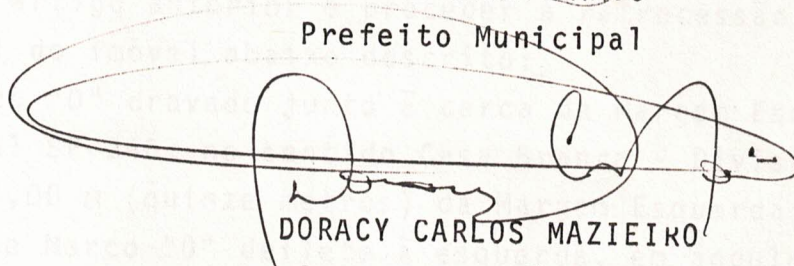
Artigo 3º - As despesas necessárias à aplicação da presente lei, correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

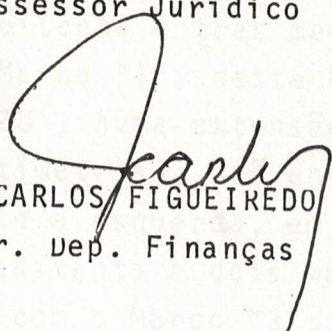
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 04 DE OUTUBRO DE 1979.



LUIZ GONZAGA AMATO
Prefeito Municipal



DORACY CARLOS MAZIEIRO
Assessor Jurídico



JOSE CARLOS FIGUEIREDO PEREIRA
Dir. Dep. Finanças

INSCRITO NO QUADRO DE EDECAIS EM 04/10/1979

REGISTRADO NO JORNAL

A Mococa
Nº 3.803 PAG. 311

21/10/1979

MOCOCA 04/10/1979

Paulo